



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2024

CONTRATANTE

(Câmara Municipal de Armação dos Búzios)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de honrarias: títulos, medalhas e moções, que serão entregues na Sessão Solene desta Casa Legislativa a ser realizada em comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação político-administrativa de Armação dos Búzios, por um período de 12 (doze) meses na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 165.982,50 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/10/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2.DO REGISTRO DE PREÇOS.	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9.DOS RECURSOS	21
10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
12.DA GARANTIA.....	25
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA.....	26
14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS.....	26

ADVERTÊNCIA

A Câmara Municipal adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar, empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos e preço e padrões de qualidade exigidos.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 061/2024)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Armação dos Búzios, sediado(a) Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400 – Manguinhos – Armação dos Búzios - RJ, CEP 28.953-814, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do Decreto Municipal nº 2.138/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição de honorarias: títulos, medalhas e moções, que serão entregues na Sessão Solene desta Casa Legislativa a ser realizada em comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação político-administrativa de Armação dos Búzios, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Quando for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas, ou a contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

2.2. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de uma unidade, ou a programas de governo;

2.3. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. o impedimento de que trata o item 3.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, de acordo com tabela abaixo e modelos de figuras constantes no TR (Termo de Referência anexo), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (estimado)	Valor Anual (estimado)
01	090	Confecção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto motiva de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho preto com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm, para entrega em Sessão Solene.		
02	090	Confecção de Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos “Três Pescadores de Búzios” no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior brasão do município no canto direito superior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com biso-te, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo de corinho preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado para entrega em Sessão Solene.		
03	090	Confecção de Moções de Congratulações e Aplausos: em acrílico com espessura de 02mm e medindo 26cm (largura) x 18cm (altura), com biso-te, contendo imagem de fundo, escritas no centro, brasão nacional no canto direito superior, sobre acrílico com espessura de 04mm e medindo 34cm (largura) x 24cm (altura), com biso-te, com pendurador nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado no estojo de corinho, com gravação externa em dourado estilizada 12x12cm do brasão da cidade no tampo do estojo, placa externa para identificação em metal dourado, personalizada, aproximadamente 6x2cm para entrega em Sessão Solene		

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante:

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme quadro constante no Termo de Referência.

6.7. Não serão aceitas propostas em quantidade inferior ao especificado em cada item no Termo de Referência.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14 Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.19. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.32.2. Empresas brasileiras;

6.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata ao edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. O licitante classificado em primeiro lugar de cada item deverá apresentar amostra do produto com a finalidade de padronização dentro das especificações constantes no Termo de Referência no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do certame, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço: **Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400 – Manguinhos – Armação dos Búzios - RJ, CEP 28.953-814 (Câmara Municipal de Armação dos Búzios).**

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

8.2.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.2.3. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegociosbr/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.9. Fotocópia da cédula de identidade de todos os componentes do quadro social da empresa e/ou do(s) seu(s) representante(s).

8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.5. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.7. Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.4. HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE GARANTIA

8.4.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei 14.133/2021;

8.4.2. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

8.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

8.4.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5 DEMAIS DECLARAÇÕES: A CONTRATADA

8.5.1. Deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante que indique expressamente que:

8.5.2. Está ciente do inteiro teor deste Edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.5.3. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

8.5.5. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à CONTRATANTE;

8.5.6. Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5.8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal Brasileira;

8.5.9. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.5.10. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.5.11. As declarações elencadas poderão ser apresentadas através de documento próprio elaborado pela CONTRATADA, desde que contemple expressamente todos os itens elencados;

8.5.12. A alteração do modelo, no que diz respeito à sua forma de apresentação (utilização de papel timbrado, alteração de fonte e outras características do texto, por exemplo), não prejudica sua aceitabilidade pela CMAB, desde que a integralidade do conteúdo textual seja mantida;

8.5.13. A apresentação de documento falso e/ou a falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Todos os documentos apresentados em sede do procedimento de Contratação poderão ser disponibilizados para acesso público, em respeito aos princípios da Transparência e da Publicidade dos atos Públicos;

8.5.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo endereço eletrônico cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br.

8.5.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5.19. A habilitação será verificada por meio no habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, TRÊS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.25. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.26. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.5.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.27.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.5.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.5.24.

8.5.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.5.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.5.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.armacaodosbuzios.rj.leg.br/>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- f) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados art. 156 § 9º.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam, na lei federal 14.133/21 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. O prazo de vigência da ata de registro de preço será por um período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.armacaodosbuzios.rj.leg.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Carta de Credenciamento

14.11.5. ANEXO V – Contrato

14.11.6. ANEXO VI – Formulário final de Proposta

Armação dos Búzios, 23 de setembro de 2024

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 061/2024

01- OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de honorarias: títulos, medalhas e moções, que serão entregues na Sessão Solene desta Casa Legislativa a ser realizada em **comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação político-administrativa de Armação dos Búzios, por um período de 12 (doze) meses através do Sistema de Registro de Preços, aos que manifestarem interesse, de acordo com as especificações e quantitativos estimados elencadas ao final deste Termo.**

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo. Cabe frisar que se trata de mera estimativa de consumo, utilizando-se somente aquilo que efetivamente se fizer necessário ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	090	Confecção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto motiva de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho preto com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm, para entrega em Sessão Solene. Modelo figura 1
02	090	Confecção de Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos “Três Pescadores de Búzios” no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior brasão do município no canto direito inferior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com biso-te, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo de corinho preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado para entrega em Sessão Solene. Modelo figura 2
03	090	Confecção de Moções de Congratulações e Aplausos: em acrílico com espessura de 02mm e medindo 26cm (largura) x 18cm (altura), com biso-te, contendo imagem de fundo, escritas no centro, brasão nacional no canto direito superior, brasão de Armação dos Búzios no canto esquerdo superior, sobre acrílico com espessura de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<p>04mm e medindo 34cm (largura) x 24cm (altura), com biso-te, com pendurador nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado no estojo de corinho, com gravação externa em dourado estilizada 12x12cm do brasão da cidade no tampo do estojo, placa externa para identificação em metal dourado, personalizada, aproximadamente 6x2cm para entrega em Sessão Solene</p> <p style="text-align: right;">Modelo figura 3</p>
--	--	--

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

FIGURA 01(meramente ilustrativa) – MEDALHAS DR. JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS

Homenagem: Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas

Quantidade: 090

Especificações: *Confecção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto motiva de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho preto, com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm*



FIGURA 1

FIGURA 02 (meramente ilustrativa) – TÍTULOS HONORÍFICOS DE CIDADÃO BUZIANO

Homenagem: Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano

Quantidade: 090

Especificações: *Confecção de Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos "Três Pescadores de Búzios" no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior brasão do município no canto direito superior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com biso-te, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo de corinho preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FIGURA 2

FIGURA 03 (meramente ilustrativa) – MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

Homenagem: Moções de Congratulações e Aplausos

Quantidade: 090

Especificações: Confecção de Moções de Congratulações e Aplausos: em acrílico com espessura de 02mm e medindo 26cm (largura) x 18cm (altura), com bise-te, contendo imagem de fundo, escritas no centro, brasão nacional no canto direito superior, brasão de Armação dos Búzios no canto esquerdo superior, sobre acrílico com espessura de 04mm e medindo 34cm (largura) x 24cm (altura), com bise-te, com pendurador nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado no estojo de corinho, preto com gravação externa em dourado estilizada 12x12cm do brasão da cidade no tampo do estojo, placa externa para identificação em metal dourado, personalizada, aproximadamente 6x2cm.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

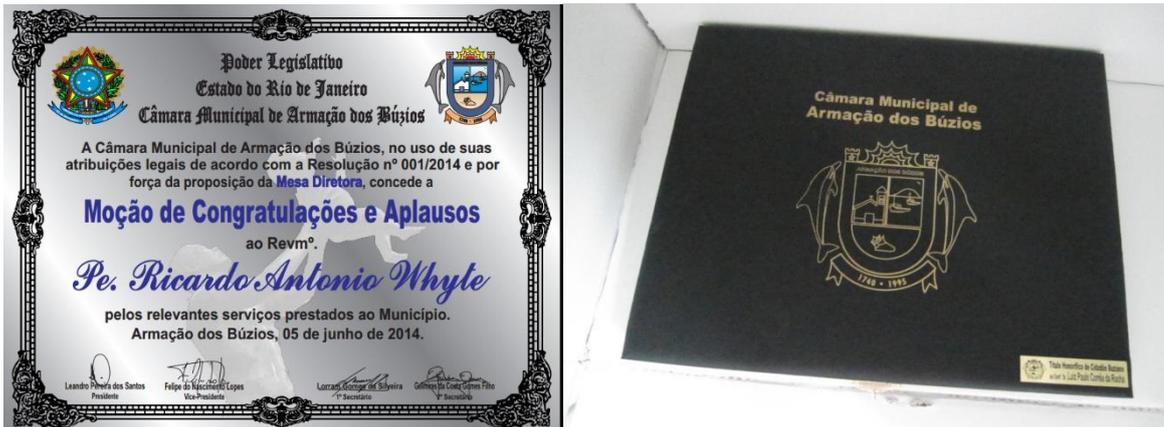


FIGURA 03

2.3 Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Secretaria Geral, no endereço:

2.3.1 Av. Jose Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangueiros – Armação dos Búzios - RJ - Cep.: 28953-814 telefone (22) 2629-8591, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que, o art. 168 § 3º da RESOLUÇÃO Nº 892, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 diz que “Será realizada Sessão Solene no aniversário da emancipação do Município de Armação dos Búzios, aonde serão entregues os Títulos de Cidadão Buziano, as Moções de Congratulações e Aplausos e as Medalhas José Bento Ribeiro Dantas”;

3.2. Considerando a Resolução nº 917 de 04 de julho de 2017, Artigo 168A- “Cada vereador poderá propor a concessão, em cada sessão legislativa, (dez) honorarias, sendo obrigatório a concessão de, no mínimo, 1 (uma) Medalha Dr. Jose bento Ribeiro Dantas, 1(um) Título Honorífico de Cidadão Buziano e 1 (uma) Moções, ficando facultada a escolha das demais.

3.3. Considerando que a entrega da **Medalha Dr. José Bento Ribeiro Dantas**, Título de Cidadão Buziano e as Moções de Congratulações e Aplausos serão feitos apenas uma vez em cada ano;

3.4. Considerando que a Medalha **Dr. José Bento Ribeiro Dantas**, é destinada a homenagear pessoas que hajam prestado relevantes serviços à causa pública do Município de Armação dos Búzios;

3.5. Considerando que o **Título de Cidadão Buziano**, será concedido a personalidade nacional ou estrangeira, que der provas de identidades e afetividade para com o Município, e;

3.6. Considerando que a Moção é o instrumento pelo qual o vereador expressa seu regozijo, congratulação, louvor, pesar ou manifestação de protestos a entidades ou pessoas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37.É que se faz necessária a contratação para o referido serviço.

04- JUSTIFICAR A QUANTIDADE:

4.1. Justifica-se a contratação registro de preço. Considerando que, o art. 168 § 3º da RESOLUÇÃO Nº 892, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 diz que *“Será realizada Sessão Solene no aniversário da emancipação do Município de Armação dos Búzios, aonde serão entregues os Títulos de Cidadão Buziano, as Moções de Congratulações e Aplausos e as Medalhas José Bento Ribeiro Dantas”*;

4.2. Considerando a Resolução nº 917 de 04 de julho de 2017, Artigo 168A- “Cada vereador poderá propor a concessão, em cada sessão legislativa, (dez) honorarias, sendo obrigatório a concessão de, no mínimo, 1 (uma) Medalha Dr. Jose bento Ribeiro Dantas, 1(um) Título Honorífico de Cidadão Buziano e 1 (uma) Moções, ficando facultada a escolha das demais.

4.3.O presente procedimento licitatório far-se-á através do sistema de Registro de Preços - SRP, conforme determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes ao tema, em especial a legislação Municipal.

4.4. Considerando o tempo hábil recomendado pelo Tribunal de Contas para contratações e serviços, considerando o prazo limite para apresentação e aprovação de proposições de honorarias por parte dos vereadores(agosto), onde os mesmos não coincidem, considerando a solenidade em novembro. Que se registre os preços, nas quantidades máximas limites. 90 Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Danta; 90 Titulos Cidadão Buziano; 90 Moções de Contratulações e Aplausos.

5. CONCEITO DE REGISTRO DE PREÇO:

5.1. Quando for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas, à Administração para o desempenho de suas atribuições;

5.2. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de uma unidade, ou a programas de governo;

5.3. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Geral.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

6.3. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição e substituição, do objeto que forem danificados ou extraviados sob sua guarda, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.4. A Câmara Municipal de Armação- RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo aplicar na Lei Federal nº.: 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

7.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato.

7.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a Contratação de empresa especializada para confecção de honrarias: títulos, medalhas e moções, que serão entregues na Sessão Solene desta Casa Legislativa a ser realizada em comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação político-administrativa de Armação dos Búzios.

8.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis. Além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

8.3. Durante o período de garantia dos materiais, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.132, de 22 de março de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

10.4. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento da Câmara Municipal de Armação dos Búzios é por empenho de despesa.

11.2. A fiscalização do Contrato somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

11.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

11.4. O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da CMAB. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na CMAB, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

11.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue:

11.6. Câmara Municipal de Armação dos Búzios, Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5400, CEP 28953-814, inscrito no CNPJ sob o nº 01636.129/0001-53, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: xxx/2024;

11.7. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

11.10. A CMAB, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

13.1 O contrato terá validade de no máximo 12 (doze) observando o cronograma de execução, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas na legislação de regência e no contrato a ser entabulado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

14.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

14.1.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

14.1.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

14.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

15.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

15.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

15.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

15.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

15.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

16-EXECUÇÃO DA GARANTIA

16.1-A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições do item, em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

17.1- Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária informada pela Contabilidade.

18.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas regulamentações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE – **CMAB**

19.2. Este Termo de Referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência do mesmo.

20. ORÇAMENTO ESTIMADO

20.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

21.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 13 de setembro de 2024

IVANA FONSECA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Compras
Mat. 1483

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

PATRICK LOPES CARVALHO
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2024 – PROCESSO Nº XX/2024

FIRMA:

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto motiva de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho preto com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm, para entrega em Sessão Solene.	90	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	<p>Confecção de Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos “Três Pescadores de Búzios” no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior brasão do município no canto direito superior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com biso-te, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo de corinho preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado para entrega em Sessão Solene.</p> <p>Modelo figura 2</p>	90	R\$	R\$
03	<p>Confecção de Moções de Congratulações e Aplausos: em acrílico com espessura de 02mm e medindo 26cm (largura) x 18cm (altura), com biso-te, contendo imagem de fundo, escritas no centro, brasão nacional no canto direito superior, sobre acrílico com espessura de 04mm e medindo 34cm (largura) x 24cm (altura), com biso-te, com pendurador nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado no estojo de corinho, com gravação externa em dourado estilizada 12x12cm do brasão da cidade no tampo do estojo, placa externa para identificação em metal dourado, personalizada, aproximadamente 6x2cm para entrega em Sessão Solene</p> <p>Modelo figura 3</p>	90	R\$	R\$

1 – Validade da proposta:

_____ Armação dos
Búzios, ____ / ____ / ____.

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
Modelo de Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, nº _____, _____, _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr.

_____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a Firma Licitante abaixo identificada se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive não utilizando mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, assim como, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvados na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que possui qualificação econômico financeira para a execução do objeto da presente Licitação.

Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____ .

Representante Legal da

Empresa

CARIMBO PADRONIZADO CGC ou CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de honrarias: títulos, medalhas e moções,

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento de mandato[LICITANTE],
.....[QUALIFICAÇÃO], doravante denominada “OUTORGANTE”, nomeia e constitui seus bastantes REPRESENTANTES CREDENCIADOS, Sr(a).
.....[NOME], [QUALIFICAÇÃO]; Sr(a).[NOME],
.....[QUALIFICAÇÃO], credenciando-os para, em [conjunto e/ou isoladamente], praticar todos os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de PREGÃO N° [.....], inclusive para:

- I. Representar a OUTORGANTE nas sessões públicas de LICITAÇÃO e em todos os demais atos do processo licitatório;
- II. Interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- III. Representar a OUTORGANTE na defesa de seus interesses em âmbitos administrativo e judicial durante o procedimento licitatório;
- IV. Assinar, apresentar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações, intimações e citações, concordar e discordar de atos e decisões da PREGOEIRO; e
- V. Fazer acordos e renunciar a direitos.

A[LICITANTE] tem ciência de que seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS serão responsáveis pela integral representação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE]

[REPRESENTANTE LEGAL]

RG nº

CPF/ME sob o nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

CONTRATO

CONTRATO DE Nº XX/2024, celebrado entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, como contratante, e a empresa XXXX, como contratada, na forma abaixo:

Aos dias XXXX do mês de XXXXX do ano de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ Nº **01.636.129/000153**, com sede administrativa situada na Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400, lojas 08, 16, 17, 18 e 19 e salas 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 31 – Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ, CEP 28953-814, representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob XXXXXXXXXXXX, com sede estabelecida à rua XXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal o Sra. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir em observância a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público, nos termos das seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

Registro de Preços para aquisição de honrarias: títulos, medalhas e moções, que serão entregues na Sessão Solene desta Casa Legislativa a ser realizada em comemoração ao 29º Aniversário de Emancipação político-administrativa de Armação dos Búzios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado para o período de 12(doze) meses de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Programas De Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto, da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preço será por um período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá às características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos deste processo administrativo.

O regime de execução a ser considerado neste contrato é o menor Preço por item.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Geral.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição e substituição, do objeto que forem danificados ou extraviados sob sua guarda, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

A Câmara Municipal de Armação- RJ reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecedor obriga-se a proceder às entregas do serviço, conforme a demanda e especificações, responsabilizando-se por qualquer desembaraço posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O fornecedor deverá responder as solicitações da contratante em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de quebra do contrato de prestação de serviço, podendo acarretar a rescisão, de forma unilateral, pelo contratante, a qualquer tempo e sem ônus a este.

As respostas, as solicitações, devem conter todos os dados necessários para o deslocamento dos participantes/viajantes/hospedes e controle da contratante, ou seja: valores, horários, itinerantes, rotas, previsões, locais e traslados entre outros necessários ou, até mesmo, posteriormente solicitados.

A contratante é responsável por solucionar todo e qualquer desembaraço que por ventura possa ocorrer durante a prestação do serviço contratado.

Executar os serviços conforme as especificações do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por representante da contratante, devidamente designados pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora que trata a Lei Nº 14.133/21.

15.2. A fiscalização que trata a cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo com os termos descritos na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento relativo ao objeto cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação dos objetos previstos na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações, na forma da lei 14.133/21, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada reexecutará o objeto, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO. O recebimento do objeto será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam, na lei federal 14.133/21 e previstas neste CONTRATO, garantida a prévia defesa e ainda:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- f) De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar:

- a) Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela CONTRATANTE;
- c) Representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas da lei 14.133/21, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Armação dos Búzios, XXXX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINAL

LICITAÇÃO Nº 01/2024– Pregão eletrônico – PROCESSO Nº 61/2024

FIRMA: XXXXXXXXXXXX XXXX. CNPJ NºXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	<p>Confecção de Medalhas Dr. José Bento Ribeiro Dantas: em metal dourado com banho, medindo 7,5cm (largura) x 7,5cm (altura) e espessura de 03mm, com gravação alto motiva de esfinge em alto relevo e detalhamento de cores, entregue no estojo de corinho preto com gravação externa estilizada do brasão da cidade em dourado, com berço e detalhe em relevo para colocação de medalhas em acrílico mesclado, com placa interna em metal dourado com gravação em corrosão de dados, e placa externa para identificação, personalizada, aproximadamente 6x2cm, para entrega em Sessão Solene.</p> <p style="text-align: center;">Modelo Figura 1</p>		R\$	R\$
02	90	<p>Confecção de Títulos Honoríficos de Cidadão Buziano: em latão cor de bronze com espessura de 01mm e medindo 28cm (largura) x 22cm (altura), contendo gravação em baixo relevo de impressão da imagem dos “Três Pescadores de Búzios” no canto esquerdo inferior, além de gravações em baixo relevo de escritas referente à homenagem e homenageado no centro, e dos brasões nacional no canto esquerdo superior, brasão do município no canto direito superior, sobre acrílico perolado, com fundo preto, totalizando espessura de 06mm e medindo 34cm (largura) x 28cm (altura), com biso-te, com penduradores nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado em estojo de corinho preto com plaquetas em latão em corrosão tamanho 6x2cm., personalizado, com o brasão do município e o nome da Câmara Municipal gravado no tampo do estojo impressão dourada estilizado no tamanho 12x12 cm, personalizado para entrega em Sessão Solene.</p> <p style="text-align: center;">Modelo figura 2</p>		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03	90	<p>Confecção de Moções de Congratulações e Aplausos: em acrílico com espessura de 02mm e medindo 26cm (largura) x 18cm (altura), com biso-te, contendo imagem de fundo, escritas no centro, brasão nacional no canto direito superior, sobre acrílico com espessura de 04mm e medindo 34cm (largura) x 24cm (altura), com biso-te, com pendurador nas extremidades e tripé para exposição, acondicionado no estojo de corinho, com gravação externa em dourado estilizada 12x12cm do brasão da cidade no tampo do estojo, placa externa para identificação em metal dourado, personalizada, aproximadamente 6x2cm para entrega em Sessão Solene</p> <p>Modelo figura 3</p>		R\$	R\$
----	----	--	--	-----	-----

VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Armação dos Búzios/RJ; XX de XXXXXX de 2024.